



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

PROCESSO Nº 106/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 048/2024

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº: 136/2024 - GUERRA PNEUS LTDA, da Rua Francisco Rosa Marcondes, 90, da cidade de Carazinho – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.562/0001-45.

CONTRATO Nº: 137/2024 - FM PNEUS LTDA, da Avenida Maravilha, 833, CEP 89874-000, da cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 56.272,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais).

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento emergencial de recapagens/recauchutagens de pneus, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para fornecimento de recapagem/recauchutagem de pneus de veículos e máquinas de propriedade do Município, conforme proposta, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Considerando que o município vinha realizando contratações de recapagens, por preços mais vantajosos, através de adesão às atas de registro de preços, realizadas pelo Consorcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU;

Considerando que o processo licitatório de recapagem/recauchutagem, fora cancelado pelo referido órgão, na fase final;

Considerando que os itens do objeto são de necessidade imediata e urgente para a municipalidade;

Considerando que o Município encontra-se em estado de calamidade pública, pela ocorrência de catástrofe ambiental, ocasionando chuvas intensas, causando grande enchente, devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.626, de 21 de Maio de 2024);

Considerando que o Município foi extremamente prejudicado sobretudo, além da inundação da cidade, houve diversos danos ocorridos, também no interior do município;

Considerando a grande demanda de serviços tanto na cidade como no interior, visando a reconstrução e recuperação;

Considerando a demora de uma contratação através de processo licitatório na modalidade Pregão;



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

Considerando que está iniciando a época de plantio de grãos, pastagens e forrageiros;

Considerando a importância da trafegabilidade e condições de segurança, tanto nas vias principais como nas vias de acesso às propriedades, bem como às demais necessidades do produtor rural;

Considerando a ausência dos referidos pneus no almoxarifado central, para suprir a necessidade momentânea;

Torna-se indispensável a contratação dos serviços, tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos serviços mediante dispensa de licitação, amparada pelo Artigo 75, VIII, da referida Lei.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no Art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do Artigo 75 II, daquele Texto Federal.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para prestação de serviços.

Barra do Rio Azul, RS, 13 de setembro de 2024.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.